



DECRETO Nº1117 DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: "Abre o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde."

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.346 de 26 de maio de 2026,

DECRETA

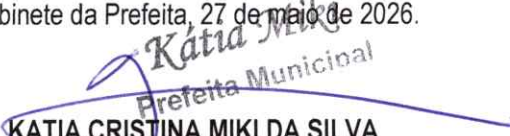
Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.8.022	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – EMENDA 42100001	
3.3.90.39.00.006.0022.16313110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
	TOTAL	6.000.000,00

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizada como fonte de recurso a transferência decorrente da Portaria GM/ME nº 10.717, de 06 de abril de 2026, vinculada à Proposta nº 36000779934202600, destinada ao incremento do custeio das ações e serviços de saúde voltados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de média complexidade, especialmente procedimentos com finalidade diagnóstica, cujo montante foi depositado em 08 de maio de 2026, na conta nº 569579054-5, mantida junto à Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentação anexa.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2026.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



ANEXO I



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

quinta-feira, 07 de maio de 2026

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta Ano
36000779934202600 2026

CNPJ Beneficiário
01606604000149 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População Telefone
98.506

Município
BARRA DO PIRAI

CEP
27.130-430

Endereço
MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	42100001	6.000.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6403638	R\$ 6.000.000,00

Valor da Proposta: R\$ 6.000.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.000.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	Valor
	6.000.000,00

Justificativa

RESPOSTA À DILIGÊNCIA:

As emendas parlamentares, por se configurarem como recursos não previamente programados no orçamento municipal, demandam a organização de um processo estruturado de contratualização para sua adequada execução. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde adota as medidas administrativas necessárias para viabilizar a contratação de prestadores, garantindo a correta aplicação dos recursos. Tal organização é fundamental para ampliar a oferta de serviços, especialmente no que se refere aos exames de imagem, contribuindo diretamente para a redução da demanda reprimida e para a melhoria do acesso da população aos serviços de saúde.

A presente proposta de emenda tem como finalidade o credenciamento de novos serviços especializados para a realização de exames de imagem no âmbito do município. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em organização para abertura de processo administrativo para credenciamento de prestadores, visando ampliar a oferta e reduzir a demanda reprimida por procedimentos diagnósticos.

Dessa forma, considerando que os prestadores ainda não foram selecionados e contratados, não havendo, neste



momento, a possibilidade de atender a diligência informando o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) vinculado à execução dos serviços. Após a conclusão do processo de credenciamento e formalização dos contratos, os estabelecimentos devidamente habilitados serão cadastrados e vinculados conforme as normativas vigentes.

A medida visa garantir maior transparência, ampliação do acesso e qualificação da rede de atenção à saúde, assegurando a execução eficiente dos recursos públicos destinados à média complexidade.

Serão definidas as seguintes metas para este plano de trabalho:

Metas quantitativas:

1. Ampliar a oferta de exames de imagem no âmbito do SUS municipal.
2. Aumentar a capacidade de atendimento da rede diagnóstica, conforme demanda regulada.
3. Atender à demanda de exames diagnósticos regulados, garantindo acesso oportuno aos usuários.
4. Manter a regularidade na oferta dos exames diagnósticos, evitando descontinuidade dos serviços.

Metas qualitativas:

1. Assegurar a realização dos exames conforme protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde, garantindo qualidade diagnóstica e segurança do paciente.
2. Garantir laudos emitidos por profissionais habilitados, com prazo adequado e padronização técnica.
3. Implantar fluxo regulatório eficiente e informatizado, promovendo organização do acesso e transparência na fila de espera.

A presente proposta de cadastramento de emenda parlamentar individual tem como finalidade o custeio de ações e serviços de saúde de média complexidade, por meio da contratação de serviços de terceiros, visando assegurar a continuidade, e qualificação da assistência prestada à população do município.

A rede municipal de saúde apresenta demanda por procedimentos e atendimentos especializados, especialmente no âmbito da média complexidade, incluindo cirurgias, consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais, cuja oferta própria ainda se mostra insuficiente para atender, de forma oportuna e resolutive, às necessidades da população.

Nesse contexto, a contratação de serviços de terceiros configura-se como estratégia essencial para redução de filas de espera, ampliação do acesso e garantia da integralidade do cuidado, princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS). Ademais, tal medida contribui para a organização da rede de atenção à saúde, evitando desassistência e agravamento de condições clínicas que poderiam evoluir para situações de maior complexidade e custo.

Importante destacar que a proposta está alinhada às diretrizes do planejamento municipal de saúde, bem como às normativas vigentes de financiamento do SUS, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos com foco na eficiência, economicidade e melhoria dos indicadores de saúde.

Dessa forma, o cadastramento da presente proposta justifica-se pela necessidade de fortalecimento da rede de atenção à saúde, com ênfase na média complexidade, garantindo atendimento digno, oportuno e de qualidade à população usuária do SUS.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000.000,00



ANEXO II

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2026 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 109

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.717, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria do Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

		FUNSAUDE					
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000779934202600	6.000.000,00	42100001	6.000.000,00	103
		FUNDO MUNICIPAL DE					



ANEXO III

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2026	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
01.606.604/0001-49	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada	UF	Município
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	RJ	BARRA DO PIRAI
	Código IBGE	População
	330030	98.506 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2025	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	Proposta
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	36000779934202600

Comp.							Valor	Valor	Valor	
Parcela	Nº OB	Data OB	Repassa	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo
Única em 2026	024337	08/05/2026	MUNICIPAL	104	001775	5095790545	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	
Total							6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	

18/05/2026 15:10

extrato_pdf

GERENCIADOR
CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE B PIRAI
CNPJ: 01.606.604/0001-49
Agência: 00177 Conta: 000569579054-5

18/05/2026 15:10:41

Saldo anterior ao período solicitado

R\$ 0,00 C

Extrato no período de 01/05/2026 à 18/05/2026

Data	Documento	Histórico	Valor	Saldo
Data Efetiva				
11/05/2026	000001	RECEBIMENTO TED	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00 C
11/05/07.31		DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAU 00.530.493/0001-71		
11/05/2026	000000	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00 C
12/05/03.22				
11/05/2026		SALDO DIA		R\$ 0,00 C
SAC CAIXA	Ouvidoria			
0800 726 0101	0800 725 7474			
Pessoas com deficiência auditiva	ALB CAIXA			
0800 726 2492	0800 104 0104			